



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 188/GVLO/2021.

Juara - MT, 07 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município
Juara – MT

C/ Cópia
Ilustríssima Senhora
Aparecida Pereira da Silva Félix
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Juara-MT

Ilustríssima Senhora
Alzira Maria Piva
Presidente do Conselho Municipal de Assist
Juara-MT

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

Protocolo nº 770/2021 – 13/07/2021

Assunto: Ofício nº 188/GVLO/2021 – Solicitando informações referentes ao protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ao que tange aos critérios de distribuição de cestas básicas alimentares durante o período de Pandemia de Covid-19.

Aparecida Pereira da Silva Felix
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Protocolo nº 771/2021 – 13/07/2021

Assunto: Ofício nº 188/GVLO/2021 – Solicitando informações referentes ao protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ao que tange aos critérios de distribuição de cestas básicas alimentares durante o período de Pandemia de Covid-19.

Alzira Maria Piva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Protocolo nº 773/2021 – 13/07/2021

Assunto: Ofício nº 188/GVLO/2021 – Solicitando informações referentes ao protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ao que tange aos critérios de distribuição de cestas básicas alimentares durante o período de Pandemia de Covid-19.

Senhor Prefeito,

No Brasil, a segurança alimentar é um direito social fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional 64/2010, que incluiu a alimentação em seu 6º artigo, vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Segurança alimentar é a garantia de todas as dimensões que inibem a ocorrência da fome. Disponibilidade e acesso permanente de alimentos, pleno consumo sob o ponto de vista nutricional e sustentabilidade em processos produtivos.

Sabemos que a luta contra a fome é constante, já que diariamente milhões de pessoas não têm o que comer. A alta de preços dos alimentos e outras



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

consequências socioeconômicas potencializadas pela pandemia da Covid-19 aumentaram ainda mais a gravidade dessa situação.

A ação de distribuição de alimentos tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios básicos e a distribuição gratuita desses gêneros em forma de cestas de alimentos, com o intuito de atender, em caráter emergencial e complementar, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional. Trata-se de uma política pública de caráter emergencial e complementar a outras estratégias para garantir o acesso contínuo aos alimentos.

Sabemos que, no município de Juara há um número muito grande de famílias que não possuem renda mínima para arcar com as despesas mensais necessárias para o bem-estar familiar e sobrevivem com o pouco que recebem e ainda, necessitam dessa ajuda do município para ter uma vida com um mínimo de dignidade. Com o impacto da pandemia, trabalhadores informais ficaram vulneráveis e foram obrigados a se afastarem de suas atividades extras, por determinação de vários fatores que as deixaram sem a renda extra de todos os meses e agora estão sobrevivendo de doações.

Recentemente, estes parlamentares têm recebido reclamações referente ao atraso na entrega de cestas básicas de alimentos, incorrendo em preocupação demasiada, pois a fome tem pressa, e quem não tem o que comer precisa de ajuda.

Face ao exposto, nos termos do art. 13, X da Lei Orgânica do Município e, visando sanar dúvidas e indagações de populares, solicitamos a Vossa Excelência que remeta a estes signatários, informações referentes ao protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ao que tange aos critérios de distribuição de cestas básicas alimentares durante o período de Pandemia de Covid-19.

Outrossim, solicitamos que revisem tal protocolo, para que a população em situação de vulnerabilidade seja atendida com agilidade, como indicação no dia da solicitação, tendo em vista que a fome não espera.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Certos do vosso atendimento, e com vista de não cercear o exercício da vereança, fixamos o prazo de 15 (quinze) dias para resposta do presente expediente.

Atenciosamente,

Ver. Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente

Ver. José M. Galvão Filho
(Zé Galvão)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Segundo Secretário

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Mônica da Silva Costa
(Dra. Mônica Costa)
Vereadores

Sandy de P. A. Mainardes
(Sandy)
Vereadora

Welington José Martins
(Welington Martins)
Vereador